



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

### ATOS DO PRESIDENTE

#### EDITAL Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 1º, § 1º, artigo 3º, § 1º, inciso II, e §§ 2º, 3º e 6º, da Lei Municipal nº 3.378, de 30 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 13.506/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus**, pelo prazo estimado inicial de 6 (seis) meses, conforme justificativa constante do Processo Administrativo n.º 200/4225/2020. Esta contratação rege-se pelas seguintes condições:

1. No período de 24/03/2020 a 26/03/2020, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de saúde, com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. As funções objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. O currículo dos interessados deverá ser encaminhado, juntamente com os documentos listados no Anexo 1, por meio do banner de inscrição contido no sítio eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
5. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o critério de maior pontuação (notas de 1 a 10) obtida na análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
  - 6.1. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
8. Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento.
9. A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

Publicação do Edital	21/03/2020
Entrega da Documentação por correio eletrônico	24/03/2020 a 26/03/2020
Publicação da Ordem Preferencial de Convocação / Contratação	31/03/2020
Homologação	31/03/2020
Divulgação do local de apresentação do candidato	01/04/2020
Apresentação do Candidato e Remessa dos contratos	02/04/2020

10. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
11. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:
  - Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação
  - Anexo II – Descrição Sintética das Funções a serem Contratadas
  - Anexo III - Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função
  - Anexo IV – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração
  - Anexo V – Minuta de Contrato

12. A publicação da ordem de contratação será realizada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
13. Após a publicação da ordem de contratação, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói homologará o resultado e a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).
14. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
  - a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
  - c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
  - d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos;
  - e) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
  - f) não ser aposentado por invalidez.
15. Os contratos terão prazo estimado inicial de 6 (seis) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, hipótese em que os candidatos aprovados em eventual PSPS terão prioridade de contratação.
16. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.
17. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 3.378/2018 e demais atos normativos pertinentes.
18. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
19. Dada a excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação emergencial, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicizadas, incluindo a revogação do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal.

20. Os contratados selecionados nos termos do presente Edital somente poderão desempenhar atividades relacionadas à prevenção e combate à pandemia do coronavírus, motivo determinante das contratações temporárias emergenciais.
21. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 100.
22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Niterói, 20 de março de 2020.

Rodrigo Alves Torres Oliveira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO**

1. documento de Identidade;
2. CPF;
3. diploma/certificado de graduação, residência, especialização, para as funções de nível superior;
4. diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio, além do diploma/certificado de conclusão do curso técnico, quando for o caso;
5. carteira profissional

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

#### **Assistente Social**

Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

#### **Enfermeiro**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

#### **Enfermeiro Rotina**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

### **Enfermeiro Coordenador**

Coordenar as atividades de enfermagem da instituição, garantindo que os procedimentos estão sendo executados da maneira adequada; Coordenar as atividades de enfermagem da instituição; Confeccionar, fazer cumprir e se responsabilizar para que as Escalas de Plantão sejam cumpridas; Participar da confecção de protocolos clínicos e assistenciais; Participar e dar condições de funcionamento das comissões; Supervisionar para que o atendimento de enfermagem realizado aos usuários seja de forma humanizada e respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do COFEN; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários e FAA; Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Fisioterapeuta Coordenador**

Coordenar as atividades de fisioterapia da instituição, garantindo que os procedimentos estão sendo executados da maneira adequada; Coordenar as atividades de fisioterapia da instituição; Confeccionar, fazer cumprir e se responsabilizar para que as Escalas de Plantão sejam cumpridas; Participar da confecção de protocolos clínicos e assistenciais; Participar e dar condições de funcionamento das comissões; Supervisionar para que o atendimento de fisioterapia realizado aos usuários seja de forma humanizada e respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do CREFITO; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários e FAA; Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Fisioterapia Respiratória**

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### **Médico Clínico**

Realizar atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### **Médico Rotina**

Realizar atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### **Médico Intensivista**

Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### **Médico Coordenador**

Coordenar as atividades médicas da instituição, garantindo que os procedimentos estão sendo executados da maneira adequada; Coordenar as atividades médicas da instituição; Confeccionar, fazer cumprir e se responsabilizar para que as Escalas de Plantão sejam cumpridas; Participar da confecção de protocolos clínicos e assistenciais; participar e dar condições de funcionamento das comissões; Supervisionar para que o atendimento médico realizado aos usuários seja de forma humanizada e respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do CFM; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários e FAA; Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Médico Pediatra**

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

### **Psicólogo**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego

### **Técnico de Enfermagem**

Orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### ANEXO III

#### REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA FUNÇÃO

Assistente social	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Enfermeiro/Enfermeiro Coordenador/Enfermeiro Rotina	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta Respiratório/Fisioterapeuta Coordenador	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe; Diploma ou Declaração de especialização em fisioterapia respiratória.
Psicologia	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Técnico de Enfermagem	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem em instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; Inscrição no órgão de classe.
Médico Intensivista	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade; Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em medicina intensiva.
Médico Clínico/Coordenador	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade;

Médico Pediatra	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade; Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em pediatria.
Médico Rotina	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade; Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em medicina intensiva; <b>OU</b> Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade;

## ANEXO IV

### QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
ASSISTENTE SOCIAL	7 +C.R.	30	3.158,96
ENFERMEIRO	46+C.R.	30	3.300,00
ENFERMEIRO COORDENADOR	3+C.R.	30	5.000,00
ENFERMEIRO ROTINA	8+C.R.	30	3.500,00
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR	3+C.R.	30	5.000,00
FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	42+C.R.	24	3.200,00
MÉDICO CLINICO	99+C.R.	24	10.000,00
MÉDICO COORDENADOR	4+C.R.	30	15.000,00
MÉDICO INTENSIVISTA	31+C.R.	24	12.000,00
MÉDICO PEDIATRA	14+C.R.	24	10.500,00
MÉDICO ROTINA	12+C.R.	20	12.000,00
PSICOLOGIA	7+C.R.	30	3.158,96
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	180+C.R.	30	1.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>456+C.R.</b>		

## ANEXO V

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal n.º 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e

\_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º andar - Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 121757561 inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital n.º 001/2020, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contratado Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da pandemia do novo coronavírus, o qual será regido pela Lei Municipal n.º 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA**

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal n.º 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_ horas semanais, conforme descrito no Edital n.º 001/2020.

**Parágrafo único.** O horário de trabalho do contratado será de \_\_\_\_\_ horas a \_\_\_\_\_ horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, conforme previsto no Edital nº 001/2020, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme previamente estabelecido no Edital nº 001/2020, perfazendo o gasto estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

I – sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2020 e no presente Contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;

IV - ser designado ou transferido para Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta diversa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

V – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

§ 3º O CONTRATADO somente poderá desempenhar atividades relacionadas à prevenção e ao combate da pandemia do novo coronavírus, motivo determinante da contratação temporária emergencial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)**

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1

(uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e décimo terceiro salário proporcional.

§2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Contratante

---

Contratado